



Câmara Municipal de Loulé

- 2.2
dij

ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 5/2000

Nos termos do artigo 74º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, é emitido o Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 5/2000, em nome de **LUSOTUR – SOCIEDADE FINANCEIRA DE TURISMO, S.A.**, averbado para o nome **LUSOTUR – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TURÍSTICOS, S.A.**, averbamento de nome aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente de 07 de Dezembro de dois mil e quatro, com sede, em Vilamoura, freguesia de Quarteira, Concelho de Loulé, portadora do cartão de identificação de pessoa colectiva n.º 502 135 247, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Loulé sob o número 04983/20010523, que titula a **aprovação da alteração às especificações do Alvará de Loteamento n.º 5/2000 emitido em vinte e sete de Outubro de dois mil, relativo à Zona 2 do I.P.P. 3 (Junção dos lotes 13 e 14)**, que incide sobre os prédios sitos em Vilamoura, da freguesia de Quarteira, descritos na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número zero oito mil cento e sessenta e cinco, barra, zero três onze dois mil, inscrito na matriz sob o artigo número onze mil trezentos e cinquenta e dois e número zero oito mil cento e sessenta e seis, barra, zero três onze dois mil, inscrito na matriz sob o artigo número onze mil trezentos e cinquenta e três, desanexados do número zero oito mil cento e cinquenta e dois, barra, zero três onze dois mil, omissos na matriz, da mesma freguesia.

A alteração à operação de Loteamento, aprovada, por deliberação camarária de oito de Setembro de dois mil e quatro, respeita o disposto no Plano Director Municipal e apresenta, de acordo com a Planta de Síntese e áreas de cedência que constitui o anexo I, as seguintes características:

Não existe alteração na área do prédio a lotear, não existe alteração da área total de construção, não existe alteração no volume total de construção e não existe alteração na área total de implantação, o número de lotes é reduzido em 1 unidade e não existe alteração no número de fogos.



Câmara Municipal de Loulé

[Handwritten signature]

-----A alteração à operação de loteamento compreende:-----
-----A junção dos lotes n.ºs 13 e 14, num só, passando a ser designado por Lote 13/14, a área do lote é **9 677 m²**, a área de implantação é **3 130 m²**, a área de construção é **7 500 m²**, o volume de construção é **24 375 m³**, o número máximo de pisos acima da cota de soleira é **2 a 4** (estando previsto cave para estacionamento e arrumos, devendo ser seguida a distribuição de pisos previstas na planta de apresentação do loteamento, que constitui o anexo II do alvará de loteamento emitido em vinte e sete de Outubro de dois mil), o número máximo de fogos é **70**, o número de estacionamentos no interior do lote é **105** e a sua finalidade é **apartamentos (habitação multifamiliar)**;-----
-----Para os restantes lotes mantém-se o referido no alvará de loteamento emitido em vinte e sete de Outubro de dois mil.-----

-----Não existem alterações às obras de urbanização.-----

-----Os condicionalismos de licenciamento são os que constam do regulamento do loteamento que constitui o anexo **II**.-----

-----Não existem alterações nas áreas de cedência à Câmara Municipal.-----

-----Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.-----

-----Loulé, 17 de Dezembro de 2004-----



Câmara Municipal de Loulé

-----O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, **SEBASTIÃO FRANCISCO SERUCA**

EMÍDIO:-----

Seruca

Pagas as taxas pela Guia n.º 040003/22361/2004, em 14/12/2004-----

Imposto de Selo no valor de 3,00 Euros-----

O Chefe de Divisão, **JOÃO MANUEL RODRIGUES DE BRITO:**-----

João Manuel Rodrigues de Brito